



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº039/2025

O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE - RS, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação nº **039/2025**, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços de retífica e manutenção do motor do caminhão basculante VW/24.220 – EURO 2 Worker, ano de fabricação 2007, ano/modelo 2008, placa IOU 1322. de acordo com o Termo de Referência, disponível no site oficial: <https://caciquedoble.rs.gov.br>.

Interessados podem apresentar propostas até às 17h do dia 09 de Setembro de 2025, através do e-mail adm@caciquedoble.rs.gov.br ou entregar em mãos no setor de Licitações do Município.

Mais informações: fone (54) 3552 - 1244, e-mail: adm@caciquedoble.rs.gov.br

Cacique Doble/RS, 03 de setembro de 2025.

Márcio Caprini
Prefeito Municipal



DISPENSA nº 039/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e execução de serviços de retífica e manutenção do motor do caminhão basculante VW/24.220 – EURO 2 Worker, ano de fabricação 2007, ano/modelo 2008, placa IOU 1322, de propriedade do Município de Cacique Doble, conforme especificações técnicas constantes em laudo elaborado por profissional habilitado, conforme descrição, quantidades e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	VIRABREQUIM STD	UND	1	R\$ 8.395,00	R\$ 8,395,00
2	KIT EMBREAGEM 365MM	UND	1	R\$ 4.980,00	R\$ 4.980,00
3	VOLANTE MOTOR	UND	1	R\$ 1.469,00	R\$ 1.469,00
4	JG JUNTAS COMPL C/ RET	UND	1	R\$ 2.895,00	R\$ 2.895,00
5	SUORTE MOTOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 124,50	R\$ 249,00
6	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	R\$ 89,99	R\$ 89,99
7	KIT PISTAO MOTOR	UND	6	R\$ 513,00	R\$ 3.078,00
8	GARFO EMBREAGEM	UND	1	R\$ 299,75	R\$ 299,75
9	JG BRONZINA BIELA STD	UND	1	R\$592,20	R\$ 592,20
10	JG BRONZINA MANCAL STD	UND	1	R\$ 877,00	R\$ 877,00
11	BOMBA OLEO	UND	1	R\$ 853,30	R\$ 853,30
12	BOMBA DAGUA	UND	1	R\$399,90	R\$399,90



13	TUCHO VALVULA	UND	12	R\$ 52,50	R\$ 630,00
14	JG PARAFUSO CABECOTE	UND	1	R\$ 697,70	R\$ 697,70
15	HELICE MOTOR 8 APAS	UND	1	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00
16	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	R\$ 129,90	R\$ 129,90
17	VALVULA ADMISSAO	UND	6	R\$ 64,50	R\$ 387,00
18	VALVULA ESCAPE	UND	6	R\$ 105,00	R\$ 630,00
19	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	1	R\$ 99,00	R\$ 99,90
20	FILTRO AR	UND	1	R\$ 289,90	R\$ 289,90
21	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
22	FILTRO SEPARADOR DAGUA	UND	1	R\$ 89,90	R\$ 89,90
23	OLEO ATF HD	UND	2	R\$ 49,90	R\$ 99,80
24	OLEO 15 W40	UND	20	R\$ 595,00	R\$ 595,00
25	ADITIVO RADIADOR	UND	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
26	SUORTE FILTRO AR	UND	1	R\$ 904,00	R\$ 904,00
27	VEDADOR VALVULA	UND	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
28	ANEL VEDAÇÃO SELO	UND	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
29	BUCHA BIELA	UND	6	R\$ 91,50	R\$ 549,00
30	JG BUCHA COMANDO	UND	1	R\$ 319,00	R\$ 319,00
31	CALÇO CAMISA	UND	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
32	GUIA ADMISSAO/ESCAPE	UND	12	R\$ 47,00	R\$ 564,00
33	PARAFUSO BIELA	UND	12	R\$56,16	R\$ 674,00
34	PORCA PARAFUSO BIELA	UND	12	R\$ 13,50	R\$ 162,00
33	SELO COMANDO	UND	1	R\$25,00	R\$25,00
34	JG SELO BLOCO	UND	1	R\$ 59,90	R\$ 59,90
35	MATERIAL DIVERSOS: COLAS, PARAFUSOS, ARRUELAS	UND	--	R\$ 180,00	R\$ 180,00
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ALINHAR 6 BIELA	SVR	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00



37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RETIFICAR 06 BUCHA BIELA	SVR	1	R\$ 545,90	R\$ 545,90
38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TROCAR 06 BUCHA BIELA	SVR	1	R\$ 289,70	R\$ 289,70
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANDRILHAS BUCHA COMANDO	SVR	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANDRILHAR MANCAIS	SVR	1	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
41	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLAINAR BLOCO	SVR	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00
42	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RETIFICAR 06 ASSENTO CAMISA	SVR	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
43	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESMERILHAR 12 VALVULA	SVR	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
44	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MONTAGEM POR VALVULA	SVR	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
45	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLAINAR CABEÇOTE	SVR	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
46	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RETIFICAR 12 SEDE VALVULA	SVR	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TESTAR CABEÇOTE	SVR	1	R\$ 950,00	R\$950,00
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TROCAR 12 GUIA VALVULA	SVR	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00
49	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POLIR COMANDO	SVR	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RETIFICAR VIRABREQUIM	SVR	1	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
51	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TESTE TRINCA VIRABREQUIM	SVR	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AJUSTAR FOLGA OLEO	SVR	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
53	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA QUIMICA CABEÇOTE	SVR	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00



54	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA COMPLETA MOTOR	SVR	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
55	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TESTAR RADIADOR E SOLDAR	SVR	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
56	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FAZER MOTOR	SVR	1	R\$ 2.580,00	R\$ 2.580,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.197,14

2. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Cacique Doble/RS, por meio da secretaria/setor competente, apresenta a presente justificativa com a finalidade de contratar empresa especializada para o fornecimento de materiais e a execução de serviços de manutenção corretiva no caminhão basculante VW/24.220 – EURO 2 Worker, ano de fabricação 2007, ano/modelo 2008, placa IOU 1322, integrante da frota oficial do Município.

Conforme verificado no Laudo Técnico de avaliação elaborado por engenheiro mecânico contratado, constatou-se a necessidade de substituição de peças essenciais, especialmente na parte do motor, em razão de desgastes e danos que comprometem o funcionamento do veículo.

O referido caminhão é equipamento indispensável à execução de diversas atividades operacionais da Administração Municipal, com destaque para o transporte de cargas, apoio em obras públicas, serviços de infraestrutura urbana e rural, atendimento ao setor agrícola e demais demandas da Secretaria de Obras. A atual condição mecânica do veículo inviabiliza sua utilização plena, tornando urgente a adoção de medidas de reparo para evitar a paralisação de serviços de interesse coletivo.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de mão de obra técnica qualificada e pelo fornecimento de peças adequadas, compatíveis com as especificações do fabricante, de modo a garantir a segurança, durabilidade e o desempenho esperado do veículo. Ressalte-se que o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos ou equipe capacitada para realizar reparos de tal



complexidade, sendo tecnicamente inviável a execução direta por administração própria.

Assim, a contratação pretendida revela-se necessária, urgente e de relevante interesse público, uma vez que objetiva restabelecer a plena funcionalidade de um bem essencial às atividades da Administração Municipal, prevenindo prejuízos ao erário, assegurando a continuidade dos serviços públicos e garantindo o atendimento adequado às demandas da coletividade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou de forma minuciosa os requisitos necessários, as peças a serem substituídas e os serviços a serem executados, bem como outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

3.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta nas hipóteses em que o valor estimado não ultrapasse os limites estabelecidos para contratações de pequeno valor. Considerando que o montante previsto para a manutenção corretiva do caminhão basculante VW/24.220 – EURO 2 Worker enquadra-se dentro do limite legal, a contratação direta mostra-se juridicamente viável e adequada ao caso concreto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por **PREÇO GLOBAL**.

4.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas adicionais.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Para a presente contratação, será designado:

- Gestor do Contrato: Sr. Jair Tonieto – Secretário de Obras



- Fiscal Técnico: Sr. Joceli Paim Zorzan – Secretário da Adm

5.2. Compete ao Gestor:

- Acompanhar administrativamente a execução;
- Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais;
- Propor providências em caso de irregularidades.

5.3. Compete ao Fiscal:

- Verificar a conformidade das peças e serviços com o Termo de Referência e o Laudo Técnico;
- Atestar a execução dos serviços e peças aplicadas;
- Acompanhar o cumprimento da garantia mínima estabelecida.

5.4. O pagamento será autorizado somente após a apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada do atesto do fiscal.

5.5. Todas as ocorrências, comunicações e relatórios deverão ser devidamente registrados e juntados aos autos do processo administrativo, compondo a prova documental da gestão contratual.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

6.1. A contratada deverá realizar a manutenção corretiva do caminhão basculante VW/24.220 – EURO 2 Worker, ano 2007/2008, placa IOU 1322, em sua própria sede/oficina, **iniciando os serviços em até 2 (dois) dias úteis após a homologação do processo e concluindo-os no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do início efetivo.** O transporte do veículo até a oficina e sua devolução ficará sob responsabilidade da contratada, sem ônus para o Município.

6.2. As peças fornecidas e os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o Termo de Referência, Laudo Técnico ou proposta aprovada, devendo ser corrigidos ou substituídos de forma imediata, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A nota fiscal eletrônica emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e referência ao veículo objeto da manutenção, como condição indispensável para o trâmite e liberação do pagamento.



6.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do caminhão em perfeitas condições de funcionamento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, com recursos da dotação orçamentária própria do Município.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir realizar a recapagem pelo menor preço por item, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.
- a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:



decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);
- b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;
- b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,
- b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

- c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

- d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Qualificação Técnica:

- e.1) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação.

O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte do Pregoeiro a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante apresentação de cópias autenticadas dos



contratos.

f) Demais Documentos:

f.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Termo e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

7.2. A documentação citada no item 7 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 09/09/2025 para o email adm@caciquedoble.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

7.3. Critérios de Desempate

7.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;
- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;
- d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.

7.3.2. Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.



8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se o valor total de R\$ 48.197,14 (quarenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e quatorze centavos), conforme valores unitários discriminados no item 01 deste Termo, correspondentes à execução dos serviços de manutenção corretiva e fornecimento das peças necessárias para o pleno funcionamento do caminhão basculante VW/24.220 – EURO 2 Worker, ano de fabricação 2007, ano/modelo 2008, placa IOU 1322.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer todas as peças automotivas necessárias à manutenção corretiva do caminhão, devendo ser novas, originais ou de primeira linha, compatíveis com o modelo VW/24.220 – EURO 2 Worker, ano 2007/2008, placa IOU 1322.

9.2. Executar os serviços de desmontagem, retífica, substituição e reinstalação de componentes mecânicos em sua oficina própria, utilizando mão de obra qualificada e equipamentos adequados.

9.3. Arcar integralmente com os custos de transporte do veículo até a sede da contratada e devolução ao Município, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.4. Iniciar os trabalhos em até 2 (dois) dias úteis a contar da homologação do processo e concluir a manutenção, com entrega do caminhão em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do início efetivo dos serviços.

9.5. Emitir nota fiscal eletrônica discriminada, em conformidade com a legislação vigente, contendo descrição detalhada das peças fornecidas e dos serviços executados, com referência expressa ao número do processo administrativo e ao veículo atendido.

9.6. Condicionar o pagamento exclusivamente à apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente acompanhada do atesto do fiscal do contrato.

9.7. Garantir as peças e os serviços por um período mínimo **de 90** (noventa) dias, realizando substituição imediata em caso de defeito, inadequação ou falha.



- 9.8.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e serviços prestados, respondendo por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive com obrigação de reparar prejuízos decorrentes de falhas na execução.
- 9.9.** Cumprir integralmente os prazos, especificações técnicas e demais exigências constantes do Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.
- 9.10.** Adotar todas as medidas necessárias para mitigar impactos ambientais, realizando o descarte adequado de óleos, filtros, peças substituídas e resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
- 9.11.** Implementar práticas que favoreçam a sustentabilidade, priorizando o uso eficiente de recursos, evitando desperdícios e garantindo execução ambientalmente responsável.
- 9.12.** Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas, sob pena de rescisão contratual.
- 9.13.** Assumir integralmente os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, sem transferência de responsabilidade ao Município.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do Município:

- 9.1.3.** Fiscalizar o fornecimento dos itens para que estejam em concordância com a proposta;
- 9.1.4.** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, a qual deve realizar sua imediata correção;
- 9.1.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 9.1.6.** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 9.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;



9.1.8. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

9.1.9. Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

9.1.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

9.1.11. Fazer deduzir diretamente de fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

9.1.12. Atuar como poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando à CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, para as infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11 sendo que o percentual irá variar de acordo com a gravidade da infração;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;



11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

12.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

12.2. O preço ofertado não poderá exceder os valores constantes neste Aviso, devendo obedecer ao limite estipulado pela Administração.

12.3. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, incluindo tributos, impostos e despesas relacionadas ao deslocamento do bem.

12.4. É obrigatória a apresentação da marca do produto ofertado na proposta, para fins de avaliação e garantia da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

12.5. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

12.6. Caso o Município não receba nenhuma proposta adicional após transcorrido o prazo previsto neste Aviso de Dispensa, poderá contratar com



o orçamento de menor valor apurado na fase inicial do processo, desde que a empresa apresente toda a documentação de habilitação exigida neste Aviso.

12.7. Caso sejam apresentadas propostas adicionais, estas serão analisadas e julgadas às 08h30min do dia 10 de Setembro de 2025, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cacique Doble/RS.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

13.2. A subcontratação parcial poderá ser autorizada, mediante solicitação formal da contratada e aprovação expressa da Administração, desde que não envolva atividades essenciais e que a empresa subcontratada atenda às exigências legais.

13.3. A contratada permanecerá inteiramente responsável pela execução contratual, inclusive pelos atos e omissões da subcontratada.

13.4. O descumprimento desta cláusula poderá acarretar sanções e rescisão contratual, conforme previsto na legislação vigente.

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD.

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

05-01 – Secretaria de Obras

2022 -Manutenção.sec.obras e serv publ.

339030 – Material de consumo – reduz. 121

339039 outros serviços de terceiros p juridica - Red. 124

Conforme a demanda apresentada pelas secretarias as dotações deverão ser retiradas, considerando elas alternarem pelos locais escolhidos.

Cacique Doble-RS, 03 de setembro de 2025.

JAIR TONIETO

Secretário Municipal de Obras